



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
Pça. Joaquim Nogueira Paranaguá, 717 -
Centro - CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

LEI Nº 116/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre os a bandeira e o brasão do Município de Gilbués, Estado do Piauí, de que trata o art. 2º da Lei Orgânica, e dá outras providências.

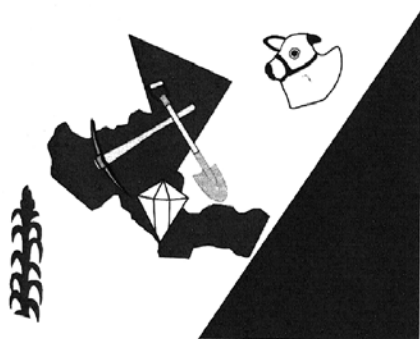
O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – São símbolos do Município de Gilbués a bandeira e o brasão, confeccionados em sete cores.

§ 1º - São cores oficiais do município: branco, amarelo ouro, azul anil e o verde.

§ 2º – A bandeira é formada por um retângulo na proporção de três unidades de altura por seis unidades de comprimento; dividido num triângulo retângulo, com duas unidades e meia de base superior por três unidades de altura, de cor amarelo ouro, representando a riqueza de nossas terras; um losango perfeito com três unidades e meia base, partindo das extremidades dos triângulos, em cor branco, simbolizando a paz; um triângulo retângulo. Com duas unidades e meia de base inferior por três unidades de altura, em cor azul anil, representando o nosso céu; no centro do losango o mapa do município de Gilbués em cor verde, representando nossas terras e matas, tendo em seu centro, uma pá e uma picareta, que representa a força de trabalho do nosso povo, e um diamante, um minério de maior valor em nossas terras; ladeando o mapa um pé de milho em cor verde, posicionado suavemente abaixo à esquerda, representando a cultura milenar que sempre esteve presente em nossa culinária, e uma cabeça de boi, em cor branca com contorno em preto, lateralmente na parte superior à direita, suavemente acima, representando uma das atividades que deram início ao município, conforme desenho abaixo:



§ 2º – O brasão é formado por um escudo português boleado, cortado, em verde na parte de cima e sinople (azul anil), na de baixo; ocupando as duas partes, duas ferramentas cruzadas (picareta e pá) representando a força de trabalho do povo gilbuense; um diamante, riqueza mineral de nossa terra; e duas cabeças de gado (cor branca), representando nossa pecuária, adornado na parte superior por três torres (cinza), representando as três esferas do poder (Legislativo; judiciário e Executivo); adornado lateralmente (esquerda e direita) por dois pés de milho (verde) representando a cultura milenar e que sempre esteve presente em nossa culinária e base de nossa agricultura; e adornado na parte inferior por uma faixa em amarelo ouro, dividida em três partes, com a divisa: "04/09 GILBUÉS 1933", correspondendo à data de fundação e ao nome do Município, conforme o desenho abaixo:



Art. 2º – A bandeira deverá ser hasteada diariamente em todos os edifícios públicos municipais e assim permanecer durante o dia, bem como em solenidades e atos oficiais.

Art. 3º – O brasão constará, obrigatoriamente, no timbre dos papéis e documentos oficiais, capas de processos, placas, fachadas de prédios públicos, obras e veículos a serviço do Município, sendo terminantemente proibida sua substituição por logomarcas ou símbolos representativos de programas, projetos e atividades de gestões administrativas.

Art. 4º – Todos os prédios públicos construídos e/ou após reformas, deverão constar pelo menos duas, das quatro cores oficiais do município, conforme reza o § 1º do Art. 1º.

Art. 5º – Fica estabelecido um prazo de trinta (dias) após a publicação, para adequação e cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gilbués, 22 de abril de 2014.

Francisco Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Francisco Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Silvia Pereira de S. Silveira
Silvia Pereira de S. Silveira
Chefe de Gabinete

Francisco Pereira de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio, s/n – Centro – CEP: 64.785-000
Dirceu Arcoverde - PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI#CONTRATADA: IGLESIAS RIBEIRO DE ASSIS CNPJ 00.307.001/0001-83#OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de Ampliação e Reforma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. #VALOR TOTAL: R\$ 412.466,21 (quatrocentos e doze reais quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) #DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2014#VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2015#Ass. Carlos Gomes de Oliveira Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde -PI#Iglésias Ribeiro de Assis pela contratada.

Irandir Gomes de Oliveira
Secretária de Administração